



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 308, DE 23 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à beneficiária que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no art. 29, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo de Previdência,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **NELMA APARECIDA OLIVEIRA MORENO**, em razão do falecimento do servidor aposentado **MANOEL DOS REIS MORENO**, segurado do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jateí - JATEIPREV.

Parágrafo Único – Os proventos iniciais de pensão por morte corresponderão à totalidade dos proventos de aposentadoria do segurado falecido e serão reajustados conforme o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Artigo 2º - O pagamento correspondente ao benefício de pensão por morte retroagirá à data do óbito, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 028/2009, uma vez que o requerimento administrativo foi realizado no prazo de 30 dias.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município de Jateí – MS, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 23 de julho de 2026.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal